

Política Anticorrupção do Grupo

Outubro, 2024

Resumo

O objetivo desta Política é evitar o *suborno*. O *suborno* tem uma definição bastante ampla e pode incluir práticas comerciais comuns, como *presentes* e *entretenimento*, envolvendo parceiros de negócios ou *funcionários públicos*. A maioria de nós enfrentará situações que potencialmente envolvam *suborno* em nosso trabalho diário e, portanto, é fundamental que entendamos o que podemos e não podemos fazer.

Esta Política abrange:

- *Presentes e entretenimento;*
- *Doações e Patrocínios, e*
- *Relacionamento com funcionários públicos.*

Departamento: Jurídico do Grupo

Responsável: Diretor Jurídico

Versão: 1.2

Introdução

Agimos com honestidade, respeito e integridade. Não fazemos trapagens nem buscamos influenciar de maneiras ilegítimas. Tomamos nossas decisões de negócios com base em fundamentos comerciais adequados, sem sofrer influências.

O objetivo desta Política é evitar o *suborno* de qualquer forma, seja em relação a parceiros de negócios ou a *funcionários públicos*. *Suborno* é dar ou receber algo de valor, em troca de uma ação que, de outra forma, o destinatário não teria oferecido. Na verdade, mesmo práticas comerciais comuns ou atividades sociais, como oferecer *presentes* ou *entretenimento*, podem ser vistas como *suborno* se feitas com o objetivo ou efeito de influência indevida.

O *suborno* não está alinhado com o DNA e as formas de fazer negócios da Verisure. Ele dilui a confiança pública nas empresas e no governo e é considerado um crime em quase todos os países ao redor do mundo. Os promotores investigam agressivamente suspeitas de violações, enquanto as violações levam a pesadas multas, prisão e prejudicam gravemente a reputação e a confiança nos negócios.

Além de cumprir esta Política, temos o compromisso de cumprir todas as leis antissuborno aplicáveis. Além disso, a gerência local do país pode implementar regras mais restritivas.

Em caso de dúvida, sempre pergunte ao departamento jurídico.

Palavras em *italico* podem ser encontradas na seção de definições deste documento.

Princípios

Nunca ofereça ou dê nada de valor para obter uma vantagem indevida

Não ofereça nem dê nada de valor (*presentes, entretenimento, pagamentos em dinheiro, subsídios ou favores para familiares, etc.*) para influenciar a objetividade profissional de alguém a tomar uma decisão ou alcançar um resultado para vantagem da Verisure.

Nunca solicite ou aceite algo de valor que possa influenciar sua objetividade ao fazer o seu trabalho

Não solicite ou aceite qualquer coisa de valor (*presentes, entretenimento, pagamentos em dinheiro, subsídios ou favores para membros da família, etc.*) que possa influenciar, ou ser percebida como influenciar sua objetividade em tomar uma decisão de negócios ou alcançar um resultado de negócios (por exemplo, como parte de uma solicitação de processo de licitação).

Certifique-se de que todos os presentes e entretenimento oferecidos e recebidos sejam razoáveis

Oferecer e receber *presentes* e *entretenimento* razoáveis, muitas vezes, é a maneira adequada de demonstrar estima ou gratidão ou de construir um relacionamento comercial mais sólido. No entanto, presentes e entretenimento exigem uma análise cuidadosa para garantir que sejam razoáveis, cada caso individualmente e na totalidade, e consistentes com as leis e práticas locais.

Antes de prometer, oferecer ou receber *presentes e entretenimento*, sempre se pergunte se isso poderia ser visto como algo ilegítimo. Se a resposta for sim, ou talvez, não prometa, ofereça nem aceite o *presente/ entretenimento*.

Não ofereça pagamentos de facilitação

Não ofereça pagamentos, em dinheiro ou em espécie, a *funcionários públicos* para agilizar a ação que os *funcionários públicos* devem tomar rotineiramente (por exemplo, emitir um visto após todos os requisitos terem sido atendidos).

Sempre obtenha as aprovações com antecedência para doações e patrocínios

Não fazemos *doações* com o objetivo de obter uma vantagem comercial.

Doações e patrocínios da Empresa não podem ser fornecidos a indivíduos; somente a organizações. As *doações* devem ser aprovadas pelo responsável do respectivo país com antecedência. Os *patrocínios* devem ser aprovados antecipadamente pelo responsável de marketing no país em questão.

Contribuições Políticas

Não fazemos *contribuições políticas*.

Defesa regulatório

A *defesa regulatória* não deve ser usada indevidamente para fins de corrupção ou ilegais, ou para influenciar indevidamente as decisões.

Seja prudente com terceiros agindo em nosso nome

Adotar prudência, sempre que houver contratação de serviços em que exista o risco de *suborno*, como serviços alfandegários, certificações de produtos e *defesa regulatória*. A contratação de terceiros nunca deve ser usada para obter uma vantagem comercial indevida para a Verisure.

Quem deve seguir essa política?

Esta Política se aplica a todos os funcionários, contratados, diretores e executivos da Verisure.

Como faço para cumprir?

I. Presentes e entretenimento

Presentes são qualquer coisa de valor que você dê ou receba de terceiros (garrafas de vinho, chocolates, itens de marca, etc.). *Entretenimento* inclui hospitalidade (bebidas, refeições, viagens, acomodação, etc.) e/ou eventos (participação em peças de teatro, concertos e eventos esportivos, etc.).

Só podemos oferecer e receber *presentes e entretenimento* se forem modestos, razoáveis e pouco frequentes para as pessoas envolvidas.

Antes de prometer, oferecer ou aceitar *presentes* e *entretenimento*, sempre se pergunte se isso poderia ser visto como algo ilegítimo. A pessoa que a recebe poderia ser influenciada a dar algo em troca que, de outra forma, não teria oferecido? Se a resposta for sim, ou talvez, não prometa nem ofereça o *presente/ entretenimento*. O bom senso é fundamental. Em alguns casos, o risco de aparentar uma intenção ilegítima ocorre facilmente, por exemplo, se:

- o destinatário decidiu recentemente, ou decidirá em breve, sobre um assunto relacionado aos negócios da Verisure, ou
- a natureza ou a extensão de um *presente* ou *entretenimento* é suntuosa e além das práticas comerciais habituais, sejam locais ou internacionais.

Nunca ofereça ou dê um *presente* ou *entretenimento* que possa constranger o destinatário ou que você acredite que o destinatário não possa aceitar, seja por lei, regulamento, um código de ética ou uma Política que o destinatário tenha a obrigação de seguir (por exemplo, um código para *funcionários públicos* ou outros influenciadores). A mesma regra se aplica a um *presente* ou *entretenimento* de mau gosto, sexualmente orientado ou que possa constranger a Empresa.

Nunca dê ou aceite *presentes* em dinheiro ou outros instrumentos monetários ou equivalentes a dinheiro, como, por exemplo, ordens de pagamento. Nunca aceite *presentes* de terceiros que participem de licitações ou solicitações de propostas.

Concluindo, todos os *presentes* e *entretenimento* estão sujeitos a uma consideração cuidadosa. Em primeiro lugar, é sua responsabilidade usar critério e bom senso antes de oferecer ou aceitar um *presente* ou *entretenimento*.

Sempre consulte as políticas locais sobre *presentes* e *entretenimento*, e entre em contato com o departamento jurídico se tiver dúvidas.

A nível local, a direção da empresa em cada país define padrões ou orientações locais com normas detalhadas sobre *presentes* e *entretenimento*. Isso deve incluir valores máximos para *presentes* e *entretenimento*, oferecidos ou recebidos. Os padrões e orientações locais podem ser mais restritivos do que esta Política, mas nunca mais lenientes. Esta Política se aplica juntamente com as normas locais. Se houver uma discrepância, o mais restritivo será aplicado.

II. Funcionários públicos e pagamentos e facilitação

Embora não façamos distinção entre pessoas físicas e *funcionários públicos*, em matéria de *suborno*, as perguntas sobre *suborno* se tornam particularmente sensíveis quando *funcionários públicos* estão envolvidos. Em contraste com a maioria das pessoas físicas, os *funcionários públicos* têm o poder de conceder autorizações, licenças e privilégios de relevância para nossos negócios. Eles também estão sujeitos a normas especiais de conduta e exercício de poderes.

Portanto, qualquer interação com *funcionários públicos* deve ser tratada com o máximo de cautela para evitar influências indevidas, sejam reais ou percebidas.

Com base no exposto acima, não devemos dar *presentes* a *funcionários públicos*.

Em termos de *entretenimento*, todas essas iniciativas devem: (i) estar em total conformidade com as normas estabelecidas acima na Seção 1, (ii) ser aprovadas com antecedência pelo responsável pelo

departamento jurídico do seu negócio ou local e (iii) ser devidamente documentadas, contabilizadas e divulgadas quando necessário. Além disso, todo *entretimento* e outras interações com *funcionários públicos* devem cumprir as regras e regulamentos do país do *funcionário público*.

Além disso, não ofereça nem faça pagamentos de *facilitação*. Se um *funcionário público* solicitar um pagamento de *facilitação*, recuse mesmo se houver consequências negativas para os negócios. Se você estiver enfrentando uma situação difícil, entre em contato com o departamento jurídico para ajudar a resolver o assunto de forma adequada. A regra contra pagamentos de *facilitação* não se aplica se um pagamento for realmente necessário para proteger contra lesões físicas ou privação de liberdade. Você deve relatar imediatamente qualquer pagamento de *facilitação*; o departamento jurídico pode ajudá-lo com a denúncia. O disposto acima não nos impede de pagar taxas administrativas legalmente exigidas ou taxas para acelerar um serviço, desde que publicadas em uma lista de preços oficial.

III. Doações, patrocínios e contribuições políticas

As *Doações* são presentes na forma de dinheiro ou em espécie. O *Patrocínio* é um acordo no qual a organização ou evento patrocinado promoverá, mediante remuneração, a imagem da Verisure ou seus produtos.

As solicitações de *doações* e de *patrocínio* devem ser tratadas com cautela para evitar a percepção de *suborno* ou conflito de interesses. Esse é especialmente o caso quando há um relacionamento existente ou quando houver conversas comerciais em curso entre o solicitante e a Verisure, ou um de seus funcionários.

Não devemos patrocinar organizações, eventos ou fazer *doações* com o objetivo de obter uma vantagem comercial indevida. Consideraremos apenas *doações* e *patrocínios* para organizações que sejam consistentes com nosso DNA e, idealmente, de alguma forma relacionadas aos nossos negócios (por exemplo, segurança das mulheres).

Doações e *patrocínios* não podem ser fornecidos a indivíduos.

As *doações* devem ser:

- aprovadas pelo responsável do país
- para organizações beneficentes locais
- a um benefício conhecido, em boa situação legal, não envolvido em atividades criminosas e registrado no país, e
- de acordo com o nosso DNA

O *patrocínio* deve ser:

- aprovado pelo responsável do país
- devidamente documentado (contrato de *patrocínio*) e
- de acordo com o nosso DNA

Contribuições políticas

- Não fazemos *contribuições políticas*

IV. Defesa regulatória

A *Defesa regulatória* refere-se aos nossos contatos com legisladores e outras partes interessadas externas para promover as nossas perspectivas.

As *contribuições* ativas aos legisladores são atividades legítimas que fazem parte do processo democrático. Nós nos envolvemos em atividades de *defesa regulatória* para fornecer aos legisladores as informações sobre segurança e outros tópicos relevantes para os nossos negócios. A *defesa regulatória* não deve ser usada indevidamente para fins de corrupção ou ilegais, ou para influenciar indevidamente as decisões.

Todas as interações com *funcionários públicos* em nome de empresas da Verisure devem ser transparentes, baseadas em fatos, com integridade e de acordo com esta Política e as leis aplicáveis.

O departamento jurídico do Grupo pode fornecer orientação sobre como a *defesa regulatória* deve ser conduzida.

V. Terceiros

Podemos ser responsabilizados não apenas por nossas próprias ações, mas também por *terceiros* envolvidos em *suborno*, ou que interajam com *funcionários públicos* em nosso nome e violem as leis anticorrupção. Exemplos desses terceiros incluem consultores de relações governamentais, consultores de imigração, despachantes aduaneiros, prestadores de serviços de segurança e logística, agências de assuntos *públicos* e até mesmo órgãos setoriais.

Portanto, nunca peça ou sugira a um terceiro que faça algo por nós que não tenhamos permissão para fazer. É tão ilegal quanto realizar a atividade nós mesmos.

Além disso, para estabelecer e documentar os controles necessários antes de contratar um terceiro que você espera que interaja com *funcionários públicos* em nome da Verisure, você deve se assegurar de que seja celebrado um contrato por escrito com esse terceiro que defina claramente o escopo dos serviços, requisitos de faturamento, padrões anticoncorrência da Verisure (com esta Política em anexo), requisitos de autorização para *entretenimento* de *funcionários públicos* em nome da Empresa, direitos de auditoria e uma cláusula que permita a rescisão por não conformidade.

Qualquer funcionário da Empresa que gerencie o relacionamento com um terceiro que interaja com *funcionários públicos* em nome da Verisure deve ter o devido cuidado para garantir que todo o pessoal de terceiros relevante entenda nossos requisitos de compliance e como eles se aplicam às suas atividades.

Quem faz o quê?

Função	Responsabilidades
Todos	Devem cumprir esta Política e fazer uma denúncia em caso de dúvidas ou preocupações.

Conselho do Grupo	Garante que os riscos de <i>suborno</i> sejam identificados, compreendidos, gerenciados de forma eficaz e supervisiona o desenvolvimento de uma cultura anticorrupção em todo o Grupo.
Compliance	Identificar, mitigar e gerenciar riscos de <i>suborno</i> relevantes para os seus negócios.
Jurídico	Fornece aconselhamento jurídico sobre leis anticorrupção e aconselhamento sobre situações específicas. Supervisiona e coordena os programas de treinamento e comunicação sobre <i>suborno</i> . Avalia solicitações de <i>presentes, entretenimento, doações e patrocínios</i> conforme exigido pela Política e pelas normas ou políticas locais.
Comissão de Conformidade Local	<p>Investiga e analisa suspeitas de <i>suborno</i>, reportando-se ao Comitê de Compliance do Grupo e sugerindo mudanças e medidas preventivas às Equipes de Gestão do País.</p> <p>Fornece ferramentas e treinamento, comunicação regular, modelos e diretrizes de procedimentos.</p>

Dúvidas e Suporte

Entre em contato com o departamento jurídico se tiver alguma dúvida.

Denúncia de possível má conduta

Você poderá manifestar suas preocupações, incluindo anonimamente por meio da plataforma independente Speak Up, enviando uma denúncia ao site <https://verisurespeakup.com>. Os relatórios enviados por meio desta plataforma serão processados e anonimizados por um profissional terceiro, usando criptografia de dados antes de serem compartilhados com a Verisure.

Definições

Suborno	Oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar qualquer coisa de valor para influenciar as ações de alguém em sua capacidade oficial, seja no governo ou em uma empresa, para benefício comercial. Fazer o mesmo indiretamente por meio de intermediários (por exemplo, consultores terceirizados) também constitui suborno.
Doações	Algo de valor, como dinheiro ou mercadorias, que é dado como contribuição para uma pessoa ou organização.
Entretenimento	Viagens, hospedagem, refeições ou hospitalidade que você fornece ou recebe de terceiros.
Pagamento de facilitação	Uma pequena quantia, em dinheiro ou em espécie, a <i>funcionários públicos</i> para agilizar a ação que os <i>funcionários públicos</i> devem tomar rotineiramente (por exemplo, proporcionar segurança física ou proteção policial, ou emitir um visto após todos os requisitos terem sido atendidos).
Presente	Qualquer coisa de valor, que não seja <i>entretenimento</i> , que você forneça ou receba de um terceiro em relação ao seu trabalho.
Contribuição política	Contribuições para um candidato a cargo público, partido político, comitê político ou comitê eleitoral. Essa definição inclui a compra de ingressos para eventos políticos de arrecadação de recursos, como jantares.
Funcionário público	(i) Qualquer pessoa que tenha um cargo legislativo, administrativo ou judicial, seja nomeado ou eleito, (ii) qualquer pessoa que exerça uma função pública, inclusive para uma agência pública ou uma empresa pública, e (iii) qualquer funcionário ou agente de uma organização pública internacional (definição da OCDE). Se você não tiver certeza se alguém é um <i>funcionário público</i> , consulte o departamento jurídico.
Defesa regulatória	Os contatos que temos com legisladores e outras partes interessadas externas, incluindo comunicações diretas ou indiretas com funcionários públicos, para influenciar políticas públicas, leis, regulamentos, cargos públicos, ações relacionadas a políticas ou outros atos oficiais.
Patrocínio	Um acordo no qual a organização ou evento patrocinado promoverá, mediante remuneração, os produtos, a marca ou a imagem da Verisure.

Controle de Versão

Histórico da Versão

Versão	Data de entrada em vigor	Status	Aprovador e data de aprovação
1.0	Maio de 2019	Versão original	Comitê de Compliance do Grupo (maio de 2019)
1.1	Março de 2022	Versão revisada com as principais alterações, incluindo: (i) a introdução de uma proibição absoluta de contribuições políticas e (ii) a atualização da referência Speak Up.	Comitê de Compliance do Grupo (março de 2022)
1.2	Outubro de 2024	Anexos: (i) menção e adaptação à Lei Anticorrupção Brasileira, (ii) incorporação da política de doações e patrocínios, (iii) incorporação da política de presentes e entretenimentos, (iv) menção ao sistema de gestão de compliance penal e (v) canal de denúncias local.	Comissão de Cumprimento e CODIR (outubro de 2024)

ANEXO I. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DO GRUPO

Adaptações Locais da Política do Grupo

INTRODUÇÃO

As adaptações locais da Política do Grupo são necessárias para cumprir a legislação local do Brasil.

A lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção Brasileira que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Este Anexo I da Política Anticorrupção do Grupo é aplicável e deve ser cumprido pela Alta Administração e por todos os demais funcionários da Verisure Brasil Monitoramento de Alarmes S.A. (doravante “Verisure Brasil”), independentemente de seu cargo e função.

Da mesma forma, este Anexo I também é obrigatório para pessoas físicas e/ou jurídicas relacionadas à Verisure Brasil, conforme aplicável, que, se for o caso, deverão aderir ao seu cumprimento.

O conteúdo deste Anexo I responde à necessidade de adaptar a Política Anticorrupção do Grupo às normas vigentes na jurisdição brasileira, especificamente, em termos de responsabilidade penal de pessoas jurídicas e em termos de financiamento de partidos políticos, bem como à norma ISO 37001 de Sistemas de Gestão Antissuborno, e às recomendações feitas nessas questões por Organizações Internacionais como a OCDE e as Nações Unidas.

As seções em que este Anexo modifica a Política Anticorrupção do Grupo ou, conforme o caso, a complementa devido às exigências regulatórias e aos padrões anticorrupção mencionados acima estão detalhadas abaixo.

ITEM 2 DA POLÍTICA – “PRINCÍPIOS”

“Sempre obtenha as aprovações com antecedência para *doações* e *patrocínios*”

Com relação a esse princípio, o seguinte se aplica à Verisure Brasil:

- “As *Doações* e *patrocínios* da Empresa não podem ser fornecidos a indivíduos ou a intermediários; somente a organizações beneficentes ou sem fins lucrativos. Antes de qualquer aprovação, as organizações devem passar pelo processo de Due Diligence para garantir que sejam organizações transparentes, solventes e de boa reputação. Além disso, todo o processo deve ser devidamente registrado e documentado. As *doações* devem ser aprovadas cumulativamente pelo MD Brasil, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico. Os *patrocínios* devem ser aprovados cumulativamente pelo MD Brasil, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico.”

ANEXO II. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DO GRUPO

Seções Complementares da Política Anticorrupção do Grupo

PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Esta seção aplica-se a todos os presentes ou entretenimentos dados ou recebidos por qualquer funcionário da Verisure Brasil, independente de cargo ou função.

Devemos cumprir com as seguintes diretrizes:

- Em geral, não é permitida a aceitação ou a oferta de qualquer tipo de presente ou convite que possa ser interpretado como algo que vá além da prática normal, ou que, de alguma forma, tenha a intenção de receber ou proporcionar tratamento favorável no desempenho de qualquer atividade que possa ser vinculada à Verisure Brasil.
- Nenhum presente, serviço ou outro tipo de cortesia deve ser oferecido ou aceito de qualquer funcionário público ou órgão público.
- Nenhum presente, serviço ou outro convite deve ser oferecido com a intenção de influenciar terceiros ou obter qualquer vantagem indevida deles.
- Não devem ser oferecidos presentes, serviços ou outros tipos de convites feitos com o objetivo de obter ou reter uma determinada vantagem comercial ou de negócios.
- Nunca devem ser oferecidos ou aceitos presentes, serviços ou outros tipos de entretenimento, em dinheiro ou envolvendo dinheiro (como ordens de pagamento).
- Em nenhuma circunstância você aceitará presentes, serviços ou outros tipos de convites de terceiros que estejam participando de uma licitação ou concorrência realizada pela Verisure Brasil para contratar a prestação de um serviço específico.
- Para qualquer presente, serviço ou convite que possa ser recebido por um funcionário da Verisure Brasil, e que não esteja incluído nos casos acima, o limite máximo do valor do referido presente não poderá exceder 100 (cem) reais por pessoa, independentemente se o presente recebido for um presente isolado ou vários presentes, o montante de todos eles nunca poderá exceder a soma de 100 (cem) reais.

Em qualquer caso, os presentes, serviços ou convites não devem infringir o Código de Conduta Verisure Brasil.

Se qualquer presente, serviço ou convite for recebido por um valor superior a 100 (cem) reais, ou que seja contrário às diretrizes acima e, em geral, a esta política, ele deverá ser imediatamente devolvido ao terceiro que enviou, e o Departamento de Compliance da empresa deverá ser informado. Caso não seja materialmente possível devolvê-lo, o Departamento de Compliance o utilizará para fins de interesse social.

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

As doações ou patrocínios destinados à Verisure Brasil devem sempre ser feitos de acordo com as leis aplicáveis e nunca devem estar direta ou indiretamente ligados a atos ilícitos ou benefícios impróprios para a Verisure Brasil, e devem estar em conformidade com o processo a seguir:

- Todas as doações e patrocínios devem ser documentados por escrito e passar por um processo de due diligence para garantir que sejam provenientes de organizações transparentes, solventes e de boa reputação.
- Qualquer proposta de colaboração ou doação a uma organização sugerida por qualquer funcionário da Verisure Brasil, gerente ou pelo Conselho de Administração deve ser enviada à área de Comunicação Interna – que será responsável por gerenciar a admissão de todas as solicitações feitas pelos membros da empresa, bem como ao Compliance, para que possa realizar uma avaliação inicial da transparência e integridade da entidade ou organização proposta como destinatária da doação. Esse último será responsável por solicitar aprovação, conforme item 2 dessa política e documentar qualquer programa de colaboração ou doação proposto.
- Uma vez que a proposta de colaboração ou doação tenha sido aprovada e documentada pelo departamento de Compliance, ela será comunicada à área de Comunicação Interna, que solicitará à entidade ou organização que receber tal colaboração ou doação que emita um certificado declarando a doação a ser feita pela Verisure Brasil. Finalmente, esse certificado será enviado pela área de Comunicação Interna à área de Contabilidade para que seja emitido o registro de doação correspondente.
- Se o Departamento de Compliance, depois da avaliação feita, juntamente com outras medidas de diligência que possa usar para confirmar a transparência e integridade e o prestígio da reputação da entidade proposta como beneficiária, concluir que não é apropriado colaborar com essa entidade, informará a área de Comunicação Interna e apresentará essa conclusão aos aprovadores, que decidirão, em última instância, se a doação proposta é apropriada ou não.
- Em qualquer caso, é proibido que as doações tenham a intenção, ou possam ser interpretadas como tendo a intenção, de serem usadas como condição para participar de licitações para contratos ou obter qualquer outro benefício por meio da Verisure Brasil.
- Com relação aos patrocínios, a área de Marketing Captação será responsável por propor e/ou gerenciar as propostas de patrocínio recebidas das diferentes áreas de negócios da Empresa, bem como selecionar os patrocínios nos quais a Verisure Brasil esteja interessada em participar.
- A entidade ou organização selecionada para patrocínio será encaminhada pela área de Marketing Captação ao Departamento de Compliance, que será responsável pela execução das medidas de due diligence apropriadas, análise e solicitação de aprovação.
- Uma vez aprovada pelo Compliance e outras instâncias previstas no item 2 (dois) desse documento, a área de Marketing Captação será responsável por confirmar a aceitação e encaminhar à Contabilidade para que seja emitido o registro do patrocínio correspondente.
- Se o Departamento de Compliance, depois da avaliação feita, juntamente com outras medidas de diligência que possa usar para confirmar a transparência e integridade e o prestígio da reputação da entidade proposta como beneficiária, concluir que não é apropriado colaborar com essa entidade, informará a área de Comunicação Interna e apresentará essa conclusão aos aprovadores, que decidirão, em última instância, se a doação proposta é apropriada ou não.

ESTRUTURA DE AUTORIDADE

A Verisure Brasil possui a “Comissão de Conformidade”, como órgão colegiado responsável por garantir o cumprimento desta Política Anticorrupção, juntamente com o restante do Sistema de Gestão de Compliance implementado na Empresa. Nesse sentido, dada a sua função de supervisão, essa figura é investida de autoridade e independência, o que lhe permite agir por iniciativa própria e com total autonomia em relação ao restante da organização.

- **Independência:** A Comissão de Conformidade é independente e reporta diretamente ao Conselho de Administração e ao MD Brasil.

A independência da Comissão de Conformidade garante a neutralidade na tomada de decisões. Essa independência é apoiada por seu relacionamento funcional e acesso direto ao Conselho de Administração e, portanto, sua distância da equipe de gestão e da gerência intermediária responsável pela gestão operacional. Além disso, o desempenho da Comissão de Conformidade é avaliado, em última instância, pelo Conselho de Administração.

Nesse sentido, a Comissão de Conformidade tem o poder de acessar livremente os documentos da Organização e os Membros da Organização necessários para o desempenho de suas funções. Os Membros da Organização são obrigados a fornecer imediatamente a ele os documentos e as informações solicitadas.

A Comissão de Conformidade executa suas tarefas de forma autônoma, sem exigir mandatos específicos, de acordo com as disposições desta Política e com as disposições do Documento que forma a espinha dorsal do Sistema de Gestão de Compliance (“Manual do Sistema de Gestão de Conformidade da Verisure Brasil”).

- **Autoridade:** A Comissão de Conformidade tem autoridade na medida em que é composto por profissionais com cargo de diretor, que se reportam ao Conselho de Administração e à Alta Administração. Especificamente, a Comissão de Conformidade é composto pelo Diretor Jurídico, o Diretor Financeiro e o Diretor de Gestão de Pessoas.

A Comissão de Conformidade delega a supervisão operacional da atividade do Sistema de Gestão de Compliance ao Departamento de Compliance, que se reporta periodicamente à Comissão.

MONITORAMENTO E REVISÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO

A Comissão de Conformidade aprova um Plano anual de ações a serem realizadas no Sistema de Gestão de Compliance Penal e Anticorrupção implementado na Verisure Brasil, do qual esta Política Anticorrupção é uma parte essencial, juntamente com outras medidas anticorrupção, incluindo, entre outras, as seguintes:

- Treinamento sobre o sistema anticorrupção.
- Comunicações sobre o sistema anticorrupção.
- Avaliação e monitoramento do projeto do sistema anticorrupção.
- Avaliação da eficácia do sistema anticorrupção/auditoria do sistema.
- Planos de ação para melhorias identificadas nas atividades acima.

- Monitoramento da conformidade com esta Política Anticorrupção e outras políticas, procedimentos e regulamentos aprovados pela Empresa, bem como a atualização deles para quaisquer alterações legislativas ou mudanças nos padrões de comportamento e boas práticas que possam ocorrer.

No final do exercício financeiro, a Comissão de Conformidade deverá compilar informações sobre o grau de conformidade com o Plano de Ação Anual do Sistema de Gestão de Compliance, apresentando suas conclusões em um relatório dirigido à Alta Administração e ao Conselho de Administração.

CANAL DE DENÚNCIAS

É obrigação de todos os funcionários da Verisure Brasil reportar qualquer dúvida ou questionamento com relação ao conteúdo desta Política, bem como reportar qualquer conduta ou comportamento contrário ao seu conteúdo, do qual tenham conhecimento ou suspeita.

Nesse sentido, todos os tipos de preocupações, perguntas e dúvidas que qualquer funcionário da Verisure Brasil possa ter em relação ao conteúdo e à aplicação desta Política Anticorrupção podem ser levantados por meio desse canal, com absoluta confiança e tranquilidade, sem medo de qualquer tipo de represálias.

Da mesma forma, caso tome conhecimento ou suspeite de uma prática irregular ou corrupta, o colaborador tem a obrigação de comunicar imediatamente essa situação por meio do canal de denúncias da Verisure Brasil, acessível por meio da plataforma online [Whispli](#).

O Comissão de Compliance assegurará que as denúncias que forem processadas sejam minuciosamente analisadas quanto a possíveis violações desta Política, garantindo sempre a sua confidencialidade, e que não haja represálias de qualquer natureza contra aqueles que fizerem tais denúncias.

Em todo caso, as informações transmitidas por esse canal são confidenciais, assim como a identidade dos denunciadores de boa-fé, que serão protegidos a todo momento pela Empresa contra quaisquer represálias que possam surgir contra eles. No entanto, é permitido o relato anônimo de tal conduta.

VIOLAÇÃO DA POLÍTICA

Qualquer violação desta Política estará sujeita a medidas disciplinares que podem chegar à demissão.

Da mesma forma, a violação desta Política por terceiros pode resultar no término das relações comerciais com tais terceiros e na denúncia às autoridades competentes.

Ignorar esta Política, seu conteúdo, e as diretrizes estabelecidas pela Verisure Brasil e os regulamentos legais aplicáveis não é desculpa, pois esta Política é obrigatória para todos nós da Verisure Brasil a partir do momento de sua publicação.

Os níveis de conformidade serão monitorados regularmente e os resultados serão analisados pela Comissão de Conformidade e pelos órgãos corporativos apropriados.

Esta Política estará disponível na intranet para todos os funcionários. Além disso, a Política estará sujeita a atividades apropriadas de comunicação, treinamento e conscientização para garantir que seja adequadamente compreendida pelos funcionários da Verisure Brasil e por terceiros relacionados.



Além disso, todos os funcionários que ocupam cargos especialmente expostos a riscos criminais e/ou riscos de corrupção deverão assinar o ANEXO III, que consiste em uma declaração de compromisso, adesão e cumprimento, por parte dos referidos funcionários, da Política de Compliance da Verisure Brasil e desta Política Anticorrupção.

ANEXO III. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DO GRUPO

Declaração de Adesão às Políticas de Compliance e Anticorrupção

Recebi, li e compreendi a Política de Compliance e a Política Anticorrupção da Verisure Brasil Monitoramento de Alarmes S.A.

Além disso, me comprometo a agir de acordo com as diretrizes, valores e regras ali estabelecidas, bem como a comunicar qualquer conhecimento ou suspeita de violação de que venha a ter conhecimento por meio do canal de denúncias.

Com base nas disposições das Políticas acima mencionadas, também me comprometo a rejeitar e relatar qualquer forma de corrupção ou suborno de que tenha conhecimento no desempenho de minhas funções.

Fui informado da adoção, pelas Empresas, de medidas disciplinares, até e inclusive a demissão, no caso de qualquer conduta que contrarie essas políticas, bem como da adoção de quaisquer outras ações ou medidas que as Empresas, caso a caso, considerem apropriadas.

Nome Completo:

Matrícula:

Cargo:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura